



# Prefeitura de Timbó

Publicado em 27/03/2019  
Diário oficial dos Municípios de SC  
Edição Nº 2785 Pág: 1889 a  
1893

## DECRETO Nº 5153, DE 19 DE MARÇO DE 2019

Regulamenta a prestação diferenciada de serviços de coleta de resíduos e fornecimento de água para usuários enquadrados na categoria "ESPECIAL" de que tratam as Leis Complementares nº 212 de 21 de dezembro de 2002 e 516 de 14 de dezembro de 2018, e padroniza procedimentos.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, V, c/c Art. 70, inciso I alínea "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990 e §2º do art. 2º c/c inciso VI do Art. 3º ambos da Lei Complementar nº 516 de 14 de dezembro de 2018, e o Parágrafo único do Art. 18 da Lei Complementar nº 212 de 21 de dezembro de 2002 com redação dada pela Lei Complementar nº 516/2018, e

**CONSIDERANDO** que compete privativamente ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução;

**CONSIDERANDO** que os serviços de saneamento prestados a Grandes Consumidores, classificados pela Lei como sendo "ESPECIAIS", impõe tratamento diferenciado de atendimento, disponibilidade e, consequentemente de cobrança;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 516 de 14 de dezembro de 2018 através de seus artigos 2º, §2º; Art. 3º, inciso VI e 9º que deu nova redação ao artigo 18 da Lei Complementar nº 212 de 21 de dezembro de 2002, acrescentando a alínea "P" e o parágrafo único, imputaram ao poder executivo a obrigação de regular a matéria alusiva aos consumidores enquadrados na categoria especial.

**CONSIDERANDO** que para viabilizar a eficácia na comunicação entre usuários do sistema e administração, necessária a padronização de procedimentos e formulários administrativos,

### DECRETA:

#### CAPITULO I – DO ENQUADRAMENTO DE USUÁRIOS NA CATEGORIA "ESPECIAL"

Art. 1º - Poderá ser classificado na categoria "Especial", mediante prévio e expresse requerimento, o usuário que se enquadre em pelo menos uma das seguintes situações:

I – grandes consumidores de água: a economia cuja média mensal de consumo de água for igual ou superior a 100 m<sup>3</sup>/mês;

II – grandes geradores de resíduos: a economia que possui geração diária de resíduos sólidos superior a 100 litros/dia;



## Prefeitura de Timbó

III – geradores de resíduos com demandas específicas: a economia que gera resíduos com características incompatíveis com o sistema público de coleta e/ou disposição final de resíduos sólidos, seja por peso, volume, ou tipo de resíduos gerados.

Art. 2º - Os usuários enquadrados na categoria “Especial”, poderão firmar um contrato específico com o SAMAE, conforme o seguinte procedimento:

I – O usuário deverá preencher o requerimento presente no Anexo I, e protocolar os referidos documentos na sede do SAMAE;

II – Para a contratação do serviço de abastecimento de água, devem ser observadas as seguintes disposições:

- a) será fixada em contrato uma demanda mínima mensal para o usuário, conforme o volume informado pelo interessado através do preenchimento do Anexo I;
- b) caso o consumo mensal medido seja menor ou igual à demanda estabelecida em contrato, a cobrança pelo serviço será realizada com base na demanda contratada;
- c) caso o consumo mensal medido seja superior em até 5% da demanda estabelecida em contrato, a cobrança pelo serviço será realizada com base na demanda contratada;
- d) caso o consumo mensal medido seja superior em mais de 5% da demanda contratada, todo o consumo que excede à demanda será tarifado conforme a faixa de consumo estabelecida pelo SAMAE para a respectiva categoria de usuário correspondente a finalidade de uso da economia, ou seja, Comercial e/ou Industrial;

III – Para a contratação do serviço de coleta de resíduos, devem ser observadas as seguintes disposições:

- a) será fixado em contrato um volume médio mensal de geração de resíduos para o usuário, conforme os valores informados pelo interessado através do preenchimento do Anexo I;
- b) a cobrança será realizada através da estimativa de peso, baseada nas informações apresentadas pelo usuário, fixando uma quantidade de consumo de água que resulte num valor equivalente ao peso mensal coletado que foi estimado multiplicado pelo coeficiente “CT = Custo Total de coleta, transbordo, gerenciamento e disposição final dos resíduos dividido pela quantidade total em toneladas coletada, obtido



## Prefeitura de Timbó

através da aplicação da seguinte fórmula de cálculo:  $CT = (R\$ \text{ custo total} / \text{toneladas totais coletadas})$ ”;

- c) o SAMAE poderá fiscalizar a qualquer momento as quantidades de resíduos que forem encaminhadas para o serviço de coleta, visando garantir que as informações declaradas são verdadeiras;
- d) caso seja identificado que os volumes encaminhados ao serviço público de coleta de resíduos são maiores que os declarados, o SAMAE poderá reajustar os valores cobrados na taxa de lixo, com base no volume encontrado no momento da fiscalização;
- e) se o SAMAE não puder realizar o serviço de coleta de resíduos, em função do volume gerado por um único usuário, este usuário será responsável por providenciar o gerenciamento e a destinação final do volume excedente à capacidade de coleta do SAMAE.

Art. 3º A disponibilização do serviço aos usuários caracterizados como “Especiais” é facultativa, e somente será disponibilizada quando existente capacidade técnica de atendimento pelo SAMAE.

### CAPITULO II – DOS REQUERIMENTOS AO PRESTADOR DE SERVIÇO

Art. 4º - É facultado ao contribuinte requerer a cobrança em separado da Taxa relativa à coleta de resíduos, mediante requerimento, ficando sujeito ao pagamento adicional das despesas do boleto e impressão da fatura, a partir do deferimento.

§ 1º Quando o usuário se tratar de Pessoa Física, o requerimento para a cobrança em separado da Taxa relativa à coleta de resíduos deve ser preenchido conforme o Anexo II.

§ 2º Quando o usuário se tratar de Pessoa Jurídica, o requerimento para a cobrança em separado da Taxa relativa à coleta de resíduos deve ser preenchido conforme o Anexo III.

§ 3º Para que o requerimento da cobrança em separado da Taxa relativa à coleta de resíduos seja aprovado, deverá existir somente uma economia cadastrada na ligação de água.

§ 4º O prazo para análise e resposta ao requerimento será de até 5 dias úteis a contar do protocolo sendo a decisão disponibilizada para retirada no SAMAE, podendo ainda, ser disponibilizada por meio eletrônico, conforme cadastro do usuário.



## Prefeitura de Timbó

Art. 5º - A qualquer momento, nos casos em que o contribuinte, pessoa física ou jurídica, se entender prejudicado, poderá, sem custos e mediante formulário próprio, requerer a revisão dos valores, para adequá-los em conformidade com a realidade do consumidor.

§ 1º Quando o usuário se tratar de Pessoa Física, o requerimento para a revisão dos valores da Taxa relativa à coleta de resíduos deve ser preenchido conforme o Anexo IV.

§ 2º Quando o usuário se tratar de Pessoa Jurídica, o requerimento para a revisão dos valores da Taxa relativa à coleta de resíduos deve ser preenchido conforme o Anexo V.

§ 3º Deverá ser respeitado o valor da taxa mínima, correspondente ao consumo de 10 m<sup>3</sup> de água.

§ 4º O SAMAE poderá fiscalizar a qualquer momento as quantidades de resíduos que forem encaminhadas para o serviço de coleta, visando garantir que as informações declaradas são verdadeiras;

§ 5º Caso seja identificado que os volumes encaminhados ao serviço público de coleta de resíduos são maiores que os declarados, o SAMAE poderá reajustar os valores cobrados na taxa de lixo, com base no volume encontrado no momento da fiscalização;

§ 6º O prazo para análise e resposta ao requerimento será de até 15 dias úteis a contar do protocolo sendo a decisão disponibilizada para retirada no SAMAE, podendo ainda, ser disponibilizada por meio eletrônico, conforme cadastro do usuário.


### CAPITULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º. A interrupção do fornecimento de água, inclusive por inadimplência, não prejudicará a execução do serviço de coleta de resíduos sólidos e sua respectiva cobrança dos usuários.

Art. 7º A inadimplência do usuário de categoria “Especial”, em mais de 30 dias, acarretará na paralização do serviço de coleta e disposição final de resíduos sólidos contratados em regime especial nos termos deste decreto.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de Março de 2019; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

  
JORGE AUGUSTO KRÜGER  
Prefeito de Timbó/SC



# Prefeitura de Timbó

## ANEXO I – REQUERIMENTO DE CONTRATO ESPECÍFICO COM O SAMAE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de Timbó, vem por meio deste documento, requerer ao SAMAE, a elaboração de um contrato específico para a prestação do serviço público de:

- Abastecimento de água
- Coleta e gestão de resíduos sólidos

As demandas de serviço a serem consideradas são:

- Quanto ao abastecimento de água:

**Consumo mínimo mensal (demanda contratada):**

 m<sup>3</sup>

- Quanto à coleta e gestão de resíduos sólidos:

**Geração média diária de resíduos (demanda contratada):**

Orgânicos e rejeitos (litros/dia)	Recicláveis (litros/dia)

### Responsável pelas informações

Nome:

CPF:

Número do Registro em Conselho Profissional:

### Responsável pela empresa

Nome:

CPF:

Cargo:

Documentação complementar: Escritura do imóvel e/ou contrato de aluguel; Contrato Social da Empresa; e, Procuração da empresa em nome do requerente.



# Prefeitura de Timbó

## ANEXO II – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO EXCLUSIVA DA TAXA DE LIXO – PESSOA FÍSICA

### REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do CPF \_\_\_\_\_, venho por meio deste documento, requerer a emissão exclusiva da cobrança da taxa de lixo para o imóvel localizado no endereço \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de Timbó, cujo cadastro no SAMAE foi realizado sob o nº \_\_\_\_\_.

Justificativa do pedido

Declaro estar ciente de que a emissão exclusiva da taxa de lixo estará sujeita ao pagamento adicional das despesas do boleto e impressão da fatura, a partir do deferimento, conforme estabelecido no Art. 7º, § 5º da Lei Complementar 516, de 14 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_

**Requerente**

Nome:

CPF:

Documentação complementar: Escritura do imóvel e/ou contrato de aluguel; Documento pessoais (RG e CPF).



# Prefeitura de Timbó

## ANEXO III – REQUERIMENTO PARA EMISSÃO EXCLUSIVA DA TAXA DE LIXO – PESSOA JURÍDICA

### REQUERIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob  
o CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, com sede no endereço  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
município de Timbó, cujo cadastro no SAMAE foi realizado sob o nº \_\_\_\_\_,  
vem por meio deste documento, requerer a emissão exclusiva da cobrança da taxa de lixo

#### Justificativa do pedido


Declaro estar ciente de que a emissão exclusiva da taxa de lixo estará sujeita ao pagamento adicional das despesas do boleto e impressão da fatura, a partir do deferimento, conforme estabelecido no Art. 7º, § 5º da Lei Complementar 516, de 14 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa**

Nome:

CPF:

Cargo:

Documentação complementar: Escritura do imóvel e/ou contrato de aluguel; Contrato Social da Empresa; e, Procuração da empresa em nome do requerente.



# Prefeitura de Timbó

## ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA REVISÃO DOS VALORES DA TAXA DE LIXO – PESSOA FÍSICA

### REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, Portador do  
CPF \_\_\_\_\_, venho por meio deste documento, requerer a revisão dos  
valores da cobrança da taxa de lixo para o imóvel localizado no endereço  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
município de Timbó, cujo cadastro no SAMAE foi realizado sob o nº \_\_\_\_\_.

#### Justificativa do pedido


#### Geração média diária de resíduos:

Orgânicos e rejeitos (litros/dia)	Recicláveis (litros/dia)

#### Requerente

Nome:

CPF:

Documentação complementar: Escritura do imóvel e/ou contrato de aluguel; Documento pessoais (RG e CPF).





# Prefeitura de Timbó

## ANEXO V – REQUERIMENTO PARA REVISÃO DOS VALORES DA TAXA DE LIXO – PESSOA JURÍDICA

### REQUERIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob  
o CNPJ \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, com sede no endereço  
\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
município de Timbó, cujo cadastro no SAMAE foi realizado sob o nº \_\_\_\_\_,  
vem por meio deste documento, requerer a revisão dos valores da cobrança da taxa de lixo

#### Justificativa do pedido


Geração média diária de resíduos:

Orgânicos e rejeitos (litros/dia)	Recicláveis (litros/dia)

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela empresa**

Nome:

CPF:

Cargo:

Documentação complementar: Escritura do imóvel e/ou contrato de aluguel; Contrato Social da Empresa; e, Procuração da empresa em nome do requerente.